



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

A.A.S.-111

P A R E C E R

Of. Circ. 188/79 - Doc A - 27.11.79

Ponto 26-C.M. de 30.11.79

M. Costa

Assunto: "Proposta de Resolução sobre a intervenção do Estado no escoamento do material lenhoso atingido pelos incêndios florestais"

1 - Como complemento às medidas pedidas pelo documento acima citado, e na sequência do trabalho que me foi pedido, junto apresento alguns textos para Resolução deste Conselho de Ministros:

Texto 1 - Nota justificativa dum projecto de intervenção social articulada.

Texto 2 - Proposta de Resolução nº sobre a "intervenção social articulada"

Texto 3 - Proposta de Resolução nº sobre a "protecção civil" contra os incêndios florestais.

Texto 4 - Proposta de Resolução nº sobre a criação, a título excepcional dum linha de crédito destinada a cobrir os prejuízos sofridos na perda de bens urbanos, nos incêndios florestais.

2 - Dado que, amanhã (6a-feira - 30.11.79) realizo em Castelo Branco, uma reunião, como remate de um trabalho de auscultação-sensibilização, no Governo Civil às 15 horas, na próxima semana apresentarei um Relatório da actividade que desenvolvi relativamente a esta matéria, decisões que foram tomadas, técnicos



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

-2-

e Serviços que ficaram vinculados a posteriores decisões superiores.

Margaide Cocho

Fundação Cuidar o Futuro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

TEXTO - 1

MCoelho

NOTA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE

CONSELHO DE MINISTROS

sobre a "intervenção social articulada"

A estrutura organizativa da administração subdividida em sectores, actuando parcelarmente em compartimentos estanques, exemplifica uma concepção mecanicista da sociedade, há muito arredada da explicitação teórica dos factos sociais.

A prática social rejeita, igualmente, esta concepção e nos últimos anos bem tem reclamado outro tipo de intervenção dos serviços.

Respostas pontuais, descoordenadas entre si, dirigidas a uma população entendida como clientela dos Serviços deixaram de corresponder à compreensão que se tem dos problemas sociais e às exigências de eficácia a que a administração terá de responder.

Ao ser lançada a ideia de "equipas de intervenção social" foi com a convicção que tinha que ser ultrapassada a sectorização dos serviços e que por outro lado, que a população tem capacidade de se situar como interveniente no processo de transformação das suas condições de vida, através das suas organizações de base e das autarquias democraticamente eleitas.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

-2-

São hoje bem visíveis, sinais e acções dos diferentes dinamismos sociais, provenientes seja de elementos das autarquias, seja directamente da população quando organizada, ou mesmo da parte de técnicos dos Serviços.

Ultrapassar a fase das acções mais ou menos espontâneas, multiplicar os esforços, rentabilizar os recursos são tarefas a que só uma acção articulada - população/serviços - devidamente planejada poderá responder.

Com esse objectivo deve o Governo accionar os mecanismos legais que permitam a coordenação das diferentes áreas - social, cultural e económica - em correspondência e íntima colaboração com a problemática local, através da implementação de condições propícias à criação de projectos de intervenção social articulada.

Marysilde Rocha



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

MCoelho

TEXTO - 2

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº sobre a "inter-
venção social articulada"

A determinação de considerar a zona de Oleiros - Sertão - Proença-a-Nova - Figueiró dos Vinhos, como "zona crítica de intervenção", o que está a ser considerado pela Direcção Geral do Ordenamento e Gestão Florestal e bem assim as propostas de resolução sobre o "escoamento do material lenhoso" e "rearborização" da referida zona, levam a considerar a urgência na determinação de uma "intervenção social articulada" - piloto, nesta zona, de modo a permitir que posteriormente outras zonas do país venham a ter igual tratamento.

A recuperação económica do património destruído pelos incêndios só poderá ser plenamente rentável, de acordo com a Nota justificativa através da:

- criação de condições de reorientação da prática dos Serviços de forma a pautarem a sua intervenção pelos problemas existentes em cada área geográfica, contribuindo para a sua resolução através de programas articulados inter-serviços/autarquias/população organizada.
- dinamização da elaboração de planos locais de desenvolvimento, que na óptica do planeamento ascendente, fomentem o exercício do poder local.

Em consequência dos considerandos acima descritos, o Conse



lho de Ministros reunido em 30 de Novembro de 1979, resolveu:

- 1 - Constitui uma estrutura designada por equipa (núcleo/
/comissão/grupo/departamento...) com vista a uma inter
venção social articulada de apoio à implementação das
acções do MAP na zona de Oleiros - Sertã - Proença-a-
-Nova - Figueiró dos Vinhos.
- 2 - Esta equipa poderá vir a depender do MAS, dependendo de
momento do Gabinete do Primeiro-Ministro, sendo respon
sável em termos de projecto (planeamento das acções,
programação e propostas e utilização de financiamentos)
frente às Autarquias Locais citadas.
- 3 - O núcleo deve integrar técnicos de formação diversifi
cada, preferencialmente oriundos de serviços ligados
aos seguintes sectores: saúde, habitação, segurança so
cial, educação e agricultura.

Os técnicos devem ser requisitados pelas autarquias re
feridas, em conjunto, e designados pelos Serviços, en
tre os que já têm uma experiência adquirida do trabalho
directo com populações e estejam capacitados para acções
de formação, animação e apoio técnico da especialidade.
- 4 - O prazo de acção a atribuir a este núcleo deveria osci
lar entre 6 a 10 meses de trabalho, prevendo-se o íni
cio desde já, no fim do qual deve dar lugar a uma es
trututa nacional de núcleos de "intervenção social arti
culada" com os objectivos de acção enunciados no início.

Nota: dada a proposta emanada do MAP e ciclo agrícola, a
duração desta estrutura deveria entrar imediata-



mente em vigor e não ultrapassar o limite de 30 de Junho de 1980..

5 - Sem prejuízo de outras propostas constituem tarefas prioritárias:

5.1 - Contribuir para a redução dos problemas sociais existentes nos Concelhos, na base de uma intervenção articulada entre autarquias, grupos organizados de populações e serviços, actuando nas áreas social, económica e cultural.

5.2 - Aplicar nesta intervenção a metodologia do planeamento integrado que visa, entre outros, os seguintes aspectos:

- Fundação Cuidar o Futuro
- racionalizar a distribuição e utilização dos es cassos recursos disponíveis
 - permitir a coordenação entre Serviços
 - actuar nas causas que determinem a existência de problemas.

5.3 - Garantir o empenhamento activo das autarquias, grupos organizados da população e serviços, nas diversas fases do processo de intervenção, através de uma relação funcional não hierarquizada.

6 - A equipa, deverá ter entre 3 a 5 pessoas, uma vez constituída deverá no prazo de um mês apresentar uma proposta fundamentada com:

- recolha de dados
- diagnóstico da situação
- definição de problemas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

-4-

- estabelecimento de prioridades
- fixação de objectivos

e nos três meses seguintes:

- selecção de estratégias
- elaboração de programas e projectos

sendo os restantes, até ao termo da comissão, destinados à:

- execução das acções
- avaliação da execução

- 7 - Ficam encarregados da designação dos técnicos a propor às autarquias, que os deverão requisitar, o MAI, MAP, MAS no prazo de 15 dias.

Margarida Rocha

Fundação Cuidar o Futuro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

MCoelho

TEXTO - 3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº ... sobre a "protecção civil" contra os incêndios florestais

Pode considerar-se que os incêndios florestais que nos últimos anos tem sucedido nos meses de verão, especialmente na Beira Interior, como calamidades públicas provocando perdas de vidas e bens.

Torna-se necessário prever desde já medidas de prevenção e socorro à semelhança com as medidas já previstas para outras zonas do país relativamente a outro tipo de catástrofes.

Nestes termos o Conselho de Ministros reunido em 30 de Novembro de 1979 resolveu:

- 1 - Atribuir aos Governadores Civis, da Beira Interior, a capacidade de recorrer, especialmente próximo dos meses de verão à Comissão Instaladora do Serviço Nacional de Protecção Civil, para prestar apoio técnico de prevenção e socorro, nomeadamente através do destacamento de pessoal, no caso dos incêndios florestais, em zonas privadas ou do Estado.
- 2 - Dado que a actual constituição e articulação dos Centros e Gabinetes criados, terá de ser obrigatoriamente revista até 30 de Setembro de 1980, é criado desde já um Centro de Coordenação de Protecção Civil a título excepcional em Castelo Branco, com as incumbências e



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

-2-

composição semelhante aos demais Centros, embora visando especialmente os problemas específicos, nesta matéria, da Beira Interior.

Magalhães Castro

Fundação Cuidar o Futuro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

MCocho

TEXTO - 4

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº ... sobre a criação, a título
excepcional duma linha de crédito destinada a cobrir os
prejuízos sofridos na perda de bens urbanos, nos incên-
dios florestais

NOTA: Esta Proposta terá que ser revista por um assessor da
especialidade.

Com os incêndios florestais havidos no verão passado na Beira Interior, houve a lamentar percas de vidas humanas, de gado e prejuízos materiais, bens económicos e culturais.

No sentido de uma reparação rápida, embora parcelar, desses prejuízos e da reconstrução do património destruído, é criada uma linha de crédito, excepcional, temporária e devidamente caucionada, caso a caso, pelas autoridades locais.

Nestes termos o Conselho de Ministros, reunidos em 30 de Novembro de 1979, resolveu:

- 1 - Criar uma linha de crédito até ao limite de 200 mil contos à taxa de juro variável de 3 a 12% (a), consoante o rendimento "per capita" do agregado familiar, com o prazo de 25 anos de amortização.
- 2 - Do total desta verba, 100 mil contos destinados ao crédito à habitação e os restantes 100 mil contos às activi-



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Cabinete do Primeiro Ministro

-2-

dades (agro-alimentares e pequena indústria)

- 3 - O crédito será facultado aos agregados familiares com rendimentos até ao limite de rendimento "per capita" médio nacional (b) e não excedendo um montante de 1.000 contos, por agregado familiar.
- 4 - A taxa de juro de 3% (?) destina-se a agregados familiares com rendimento "per capita" até metade do salário mínimo nacional, sendo as restantes taxas de juro até 12%, proporcionais até ao limite do rendimento "per capita" médio, segundo tabela a publicar.
 - (a) o valor da bonificação terá de entrar dentro dos condicionantes actuais mas dando a possibilidade de ter um valor muito favorável para o caso de pessoas sem rendimentos e que ficaram na mais absoluta miséria com estes incêndios.
 - (b) esta designação terá que ser aferida de acordo com os indicadores económicos que usualmente se utilizam considerando a definição de agregado familiar normalmente utilizada.

Haycinda Coelho